



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda-Feira 26 de Fevereiro de 2018 – Ano VI – Edição 1184– Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº005/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais, especialmente, as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão e o arbitramento das diárias em favor dos servidores da administração deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

Art. 3º - Às diárias são atribuídas aos valores constantes da “Tabela de Diárias I e II” (Anexo I), para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 4º - Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço acompanhando dirigente máximo de órgão da Administração Pública Municipal, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é atribuída pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º - As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou agente político interessado, previamente autorizado e mediante Portaria.

Art. 7º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – Em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – Quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze)

dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

III – Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.

Art. 8º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

Art. 9º - As diárias são concedidas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade e anexos ao presente.

Art. 10º - As propostas para concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa a aceitação da justificativa do proponente.

Art. 11º - A concessão é feita mediante Portaria individual do Prefeito Municipal e/ou o Secretário Municipal de Administração, contendo os seguintes essenciais:

I – Número de identificação sequencial do documento;

II – Nome, cargo, emprego, e função do servidor beneficiário;

III – Descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – Indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – O período provável do afastamento;

VI – Valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

Art. 12º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 13º - O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 05(cinco) dias. A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autêntica deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 14º - As disposições do presente Decreto aplicam-se aos membros de Conselhos Municipais mantidos pela administração municipal, respeitadas as normas específicas.

Art. 15º - Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitativas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 16º - Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 17º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cruz-RN, 23 de fevereiro de 2018.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N.º 005/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

TABELA DE DIÁRIAS I

Para cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

FUNÇÕES	VALORES
Prefeito	420,00
Chefe do Gabinete Civil, Secretários e Assessores	300,00
Demais Servidores	150,00

TABELA DE DIÁRIAS II

Para demais capitais e Capital Federal

FUNÇÕES	VALORES
Prefeito	830,00
Chefe do Gabinete Civil, Secretários e Assessores	650,00
Demais Servidores	250,00

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 51/2018 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GERMANO DE AZEVEDO TARGINO**, Secretário Municipal de Finanças, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) perfazendo o total R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais), para fazer face as despesas com traslado, alimentação e estadia pela participação de reuniões na Câmara dos Deputados e Senado Federal, tendo em pauta assuntos de interesse do município no período de 26 de fevereiro a 1 de março em Brasília/DF.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52/2018 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **VENCESLAU BRAZ DOS SANTOS**, Controlador, 1/2 Meia diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para Simpósio sobre Ferramentas Eletrônicas de Remessas de Dados e Informações ao **TRIBUNAL DE CONTAS – TCE/RN** a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2018, na Escola de Governo – Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

**SEÇÃO 2
PODER EXECUTIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município
de Nova Cruz****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE
THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO
RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
GILMAR AMADOR